



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1813 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao VAAR, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.2 Educação	
	2.2.3 Fundeb	
255/25	1236100062074.319013 obrigação patronal	R\$ 45.000,00
256/25	1236500062074.319013 obrigação patronal	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

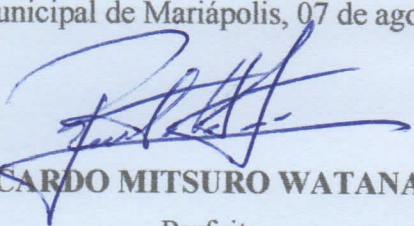
Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

250/25	12361400062076.319011 pessoal civil	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

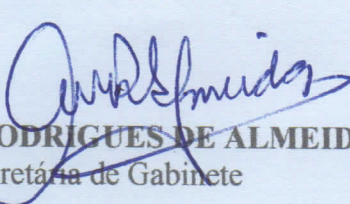
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 07 de agosto de 2025.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete